

**PROCESSO SELETIVO 2018.1.1**

**EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL N° 001/2018**

A Direção da Faculdade Integrada Brasil Amazônia - FIBRA, no uso de suas atribuições e, com base na Lei N°. 9394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria Normativa MEC N°40 de 20 de dezembro de 2007 - reeditada e no seu Regimento Interno, torna público regras complementares ao **EDITAL N° 001/2018**, abaixo especificadas, visando fomentar uma política de incentivo aos estudos, para o aluno ingressante.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Este Edital prevê regras complementares às dispostas no EDITAL N° 001/2018, de 13 de setembro de 2017, e visam aperfeiçoar a qualidade dos cursos, por meio do reconhecendo do mérito acadêmico àqueles que se dedicam no aprimoramento de seu conhecimento individual;
- 1.2 As regras dispostas neste edital terão efeito exclusivamente aos ingressantes no **PROCESSO SELETIVO 2018.1.1**, não se estendendo aos alunos veteranos.

**2. DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO ESTUDO**

- 2.1. A Faculdade Integrada Brasil Amazônia – FIBRA, visando incentivar e reconhecer os dez candidatos que mais se destacarem no **PROCESSO SELETIVO 2018.1.1**, a ser realizado em **29/10/2017**, oferecerá uma bolsa integral ao primeiro colocado de cada curso e bolsas parciais de 40% (quarenta por cento) aos nove melhores classificados seguintes ao primeiro colocado;
- 2.2. A bolsa integral e o desconto não alcançam a matrícula e matrículas subsequentes, as quais devem ser quitadas integralmente;

**3. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BOLSA E DO DESCONTO**

- 3.1. A bolsa integral do primeiro colocado e o desconto aos nove subsequentes permanecerão inalterados até o final do curso, desde que sejam mantidas as seguintes médias:
  - a) O primeiro lugar: deverá ter média mínima de 9,0 (nove) em cada NPC;
  - b) Do 2º ao 10º lugares: deverão ter média mínima de 8,0 (oito) em cada NPC;
- 3.2. Não fará mais jus ao incentivo no semestre subsequente o aluno beneficiado que não alcançar a respectiva média mínima.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1. O disposto neste edital não alcançam outros processos seletivos já realizados;
- 4.2. A qualquer tempo a Faculdade Integrada Brasil Amazônia – FIBRA poderá suspender ou ampliar o alcance do programa, sem aviso prévio;
- 4.3. Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no **EDITAL N° 001/2018**.

Belém/PA, 11 de outubro de 2017.